

Autógrafo n.º 22/68 Projeto de Lei n.º 27/68  
Lei n.º 662

Dispõe sobre concessão de recursos necessários  
aos serviços de extensão da Rede de Iluminação  
Pública e Domiciliar em Bairros desta  
Cidade.

A Câmara Municipal de Palmira, decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria  
Municipal um Crédito Especial de R\$ 50.000,00  
(cinquenta mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer  
as despesas com os serviços de extensão da

Réde de Iluminação Pública e Domiciliar, a ser  
resada a efeito nesta cidade, beneficiando as  
vilas: AMÉRICA, GARCIA, VOLGA, SANTA EMILIA e  
HOLMO, além do Cemitério Municipal local.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a  
aplicação da Presente Lei serão cobertas com o  
Excesso de Arrecadação da taxa Gratuitas,  
proveniente da venda de Ações da Petrobras,  
autorizada pelas Leis n.ºs 599 de 10/4/67 e 652  
de 27/3/68, na importância total de R\$ 12.870,58  
e o restante com o que verificar na arrecada-  
ção do imposto sobre Produtos Industrializados.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua promulgação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 25 de Junho  
de 1.968 a) Alípio do Prado Lacreta - Presidente;  
José D'Oliveira Castanhas - 1.º secretário.

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor da Secretaria